



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 753, de 25 de outubro de 2005.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Inocência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do **Programa Máquinas para o Desenvolvimento**, instituído pela Lei Estadual nº 15.695 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar o cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*, incluindo abertura de crédito suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município, bem como para o fiel cumprimento da Lei Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2005.

OLIVER MADEIRA BICALHO

Prefeito Municipal

ODETE MARIA CAVALCANTE FRANCIO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO que este documento foi fixado no
quadro de Publicações da Prefeitura Municipal
de Frei Inocência - MG
Em 25 / 10 / 2005